

Lei nº 21, de 30 de Abril de 1948.

Abre um crédito especial de CR\$ 390.000,00.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros), com vigência até 1950, destinado à aquisição de 7.504 metros lineares de guias e 7.504 metros quadrados de paralelepípedos de granito, para sarjetas, areia e cimento e respectiva mão de obra, para colocação nas seguintes vias públicas: Rua Nilton Prado, praça Antonio Prado, rua Varitaguaba, rua Altino Prantes, rua Joaquim Claro de Carvalho, rua Barão do Rio Branco, praça Emílio Carmello, rua André Rocha, praça Novelli Júnior, rua N.º 1º de Albuquerque, rua Bandeirantes, rua José Bonifácio, praça Huguê de Ezequias, rua Candido Motta, travessa União, rua Arcelino Borges, rua N.º Olim, rua Rubertim, rua Cardoso Timontel, rua Ezequio Motta, rua Antonio Sardinha e rua Adhemar de Barros.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto, em cada exercício, com os recursos provenientes da contribuição dos proprietários dos prédios e terrenos beneficiados.

Artigo 2º - A execução dos serviços referidos no art. 1º e o lançamento da respectiva taxa obedecerão ao disposto no Ato nº 277, de 12 de Janeiro de 1939.

Parágrafo único - A arrecadação da taxa será efetuada, de uma só vez, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após a terminação do serviço de cada quinquênio. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 30 de Abril de 1948.

Prefeito Municipal - Carro Marinho

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 30 de Abril de 1948

Vestário Vasquez
Secretário da Prefeitura.